



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre aprovação Regulamentação das OSC- Organizações da Sociedade Civil registradas no CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sociais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém, no uso da sua atribuição que é conferida pela Lei Nº 2.198, de 06 de dezembro de 1.995, que foi reorganizada pela Lei 3.655, de 27 de agosto de 2010 – Capítulo II da Competência no Artigo 4º - incisos abaixo descritos:

“VII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados às ações de assistência social, incluindo tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de Governo, a ser encaminhada ao Poder Legislativo;”

“VIII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;”

“IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;”

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 8/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGIAR Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social - Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social - Coordenação-Geral de Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial do SUAS, datado de 26/12/2023. Assunto: Urgente! Atualização cadastro CNEAS.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, Alterada pela Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 08, de 13 de setembro de 2021, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social de Itanhaém.

Resolve:

Em Reunião Ordinária, realizada na data de 08 de janeiro de dois mil e vinte quatro, Ata Ordinária nº 01/2024, excluir as organizações abaixo elencadas do CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sociais pelos motivos que seguem.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

OSC	CNPJ	JUSTIFICATIVA
Associação de Moradores da Vila Loty, Raminho e Adjacências – AVILA	CNPJ nº 03.321.295/0001-96	A Organização atuou no município até 2017, não havendo posterior a esta data atividade comprovada e ou quaisquer solicitação Por parte da OSC de renovação de certificação conforme determina a Resolução CMAS nº 08 /2021
Abrigo á Velhice Allan Kardec	CNPJ nº 46.578.175/0001-81	A organização mantinha projeto social de acolhimento anterior a 2016 conforme relatório datado de 05 de setembro deste mesmo ano, não tendo deste então, renovação de certificação.
ADRA – Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistências /Núcleo Itanhaém	CNPJ nº 15.355.260/0010-48	A organização por Ofício nº 107/2020, de 15 de janeiro de 2020, oficializou o encerramento de suas atividades em nosso município.
Associação de Amigos do Balneário Gaiivota - ASSAGA	CNPJ nº 51.669.455/0001-35	A organização não renovou certificação em 2023.
Associação Beneficente Mamãe Dolores	CNPJ nº 71.545.081/0001-53	A organização encerrou suas atividades em setembro 2016.
Associação Espírita Raios de Luz	CNPJ nº 07.815.990/0001-65	A Organização atuou no município até 2014, não havendo posterior a esta data atividade comprovada e ou quaisquer solicitação por parte da OSC de renovação de certificação conforme determina a Resolução CMAS nº 08 /2021
Capoeira Coração de Itaíbe	CNPJ nº 03.096.230/0001-94	A organização teve certificado do CMAS em 2018, porem nos anos consecutivos não



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

		encaminhou os documentos para revalidação.
Clube da Terceira Idade	CNPJ nº 02.435.213/0001-71	A Organização atuou no município até 2016, não havendo posterior a esta data atividade comprovada e ou quaisquer solicitação por parte da OSC de renovação de certificação conforme determina a Resolução CMAS nº 08 /2021
Diferente Cidadão	CNPJ nº 03.665.261/0001-19	A Organização atuou no município até 2016, não havendo posterior a esta data atividade comprovada e ou quaisquer solicitação Por parte da OSC de renovação de certificação conforme determina a Resolução CMAS nº 08 /2021
Escola de Pais do Brasil – Seccional de Praia Grande	CNPJ nº 08.849.512/0001-39	A organização oficializou o encerramento de suas atividades em nosso município em janeiro de 2019.
GRUPO EXEMPLO DE VIDA DA TERCEIRA IDADE DE ITANHAÉM	CNPJ nº 04.290.281/0001-15	A organização por Ofício nº 005/2018, de dezembro 2018, oficializou o encerramento de suas atividades em nosso município.
Organização Espírita Joana Darc	CNPJ nº 51.671.840/0001-17	A organização encerrou as atividades
Comunidade Terapêutica Primeiro Passo – Projeto Recanto Esperança	CNPJ nº 07.158.021/0001-89	A organização executou serviço tipificado como parceira da SADS até 2018, sendo posterior mantido certificação até 2022, não havendo posterior a esta data solicitação de renovação de projeto, visto que a organização não tem



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995
Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

		preponderância na assistência social.
Reciclando a Favor da Vida - RAFAVI	10.950.927/0001-46	A Organização atuou no município até 2014, não havendo posterior a esta data atividade comprovada e ou quaisquer solicitação por parte da OSC de renovação de certificação conforme determina a Resolução CMAS nº 08 /2021
Sociedade Cultural e Recreativa Esporte Clube Rio Preto	CNPJ nº 04.335.940/0001-92	A Organização atuou no município até 2014, não havendo posterior a esta data atividade comprovada e ou quaisquer solicitação Por parte da OSC de renovação de certificação conforme determina a Resolução CMAS nº 08 /2021


Margareth Lourdes de Barros
Presidente CMAS